



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 538 / 2011

“Autoriza a celebração de Convenio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social”.

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;**
- II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;**
- III – a abrir credito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até o limite previsto na Lei Orçamentária.**

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 18 de julho de 2011.

**PAULO SERGIO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**